



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

A Coordenadoria Geral de Extensão (CEX) do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE), torna público o presente edital para seleção de alunos bolsistas interessados em atuar nas demandas de planejamento, organização e execução de ações de extensão do campus.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Os projetos de extensão são desenvolvidos pelo Ifes - Campus de Alegre.
- 1.2. Esses projetos objetivam promover ações de educação ambiental conjuntas com a comunidade local para melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, bem como estimular a interdisciplinaridade na relação entre ensino e aprendizagem.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar estudantes para participarem como bolsistas de projetos e programas de extensão do Ifes - Campus de Alegre, prestando apoio, suporte e assistência na implementação, no desenvolvimento e na gestão das ações de extensão.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses. O candidato deverá estar disponível para atuação nas ações de extensão durante todo o seu período de execução.
- 3.2. O valor da bolsa está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores.
- 3.3. O pagamento das bolsas poderá sofrer atraso, suspensão ou cancelamento, sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores.
- 3.4. Vigência da bolsa, valores e datas de pagamento das parcelas estão condicionados aos procedimentos administrativos, à liberação de recursos do Orçamento da União e à disponibilidade de recursos financeiros do Ifes.
- 3.5. O valor da bolsa não poderá ser aumentado, em nenhuma hipótese, a partir do início da vigência do Plano de Trabalho do bolsista, definido no cronograma

4. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

- 4.1. Os títulos das ações de extensão, as atribuições dos bolsistas, o número de vagas e a carga horária semanal estão apresentados no **Anexo II** do Edital.

4.2. O estudante candidato a bolsista deve:

- a) estar regularmente matriculado no Ifes, em curso técnico integrado, concomitante ou subsequente, de graduação ou pós-graduação lato ou stricto sensu;
- b) apresentar competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado;
- d) comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

4.3. O bolsista deverá também tomar ciência dos requisitos e compromissos do (a) estudante bolsista de extensão, disponíveis em: https://proex.ifes.edu.br/images/conteudo/Cadastramento_Acoes_Extensao/Documents/termo-compromisso-estudante-bolsista-17-04-2018.pdf.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

5.2. A inscrição da proposta será realizada pelo aluno exclusivamente por meio endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/763795?lang=pt-BR> que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no item 10 deste edital.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Para efetivação da inscrição neste processo seletivo, será necessária a apresentação dos seguintes documentos digitalizados:

- a) **histórico escolar atualizado que informe o Coeficiente de Rendimento (C.R.);**
- b) **documento oficial com foto.**

5.5. A versão digital dos documentos de inscrição da proposta deverá ser enviada sem cortes e com boa nitidez das informações.

5.6. Inscrições enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, com preenchimento incompleto do formulário ou sem assinaturas serão automaticamente desclassificadas, sem direito a recurso.

5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta nem por meio de correspondência postal.

5.8. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de estudantes que não estejam devidamente matriculados no Ifes.

5.9. São requisitos:

- a) ser aluno devidamente matriculado em curso do Ifes – Campus de Alegre;
- b) possuir, no ato da inscrição, o perfil acadêmico exigido de acordo com a área de

atuação estabelecida no Anexo II deste Edital.

5.10. Cada estudante poderá se inscrever em mais de uma ação de extensão, sob condição de que atenda o perfil exigido.

5.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo terá uma única etapa, constituída de entrevista.

6.2. As entrevistas serão realizadas em data e local a serem indicados pelo coordenador(a) do programa, que informará os inscritos via e-mail (indicado pelo candidato no formulário de inscrição). As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou via web, a critério do coordenador(a) da ação de extensão.

6.3. O agendamento e a condução das entrevistas, bem como a avaliação dos candidatos, serão realizados pelo coordenador do projeto/programa, podendo, caso desejado, designar uma banca específica para entrevistar os candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada do coeficiente de rendimento informado no histórico escolar e a nota da entrevista, considerando os seguintes pesos:

- a) histórico escolar (coeficiente de rendimento): peso 3;
- b) entrevista: peso 7.

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) estiver em período mais adiantado do seu curso;
- b) for o mais velho em idade.

7.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada em formato “.pdf” para o e-mail selecao.dppge.al@ifes.edu.br, na data indicada no cronograma disposto no item 10, até as 18h, conforme formulário disponível no Anexo I.

7.4. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme data indicada no cronograma

disposto no item 10 deste edital, no site do Ifes – Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>).

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. São compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de participação no programa/projeto:

- a) Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;
- b) Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;
- c) Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa;
- d) É vedado o acúmulo com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado ou outra categoria de iniciação, exceto os auxílios financeiros pagos com recurso da assistência estudantil;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;
- g) Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando: 1) recebidas indevidamente ou; 2) não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou; 3) não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
- h) Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.
- i) Apresentar o trabalho na Jornada de Extensão do Ifes;
- j) Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.
- k) apresentar comprovação de contrato vigente de seguro contra acidentes pessoais;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao estudante bolsista custear o seu deslocamento até as instituições onde serão realizadas as atividades, bem como as despesas com alimentação, durante a realização das ações.

9.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

- 9.3.** A seleção do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.
- 9.4.** Havendo desistência do candidato selecionado, será convocado o candidato subsequente, observando-se as prerrogativas do presente edital.
- 9.5.** O presente edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.
- 9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela CEX do campus com o apoio, se necessário, do coordenador da respectiva ação de extensão envolvida.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Período de Inscrição	21 a 24 de setembro de 2020
Entrevistas	25 a 29 de setembro de 2020
Resultado preliminar	30 de setembro de 2020
Interposição de recurso	01 de setembro de 2020
Resultado Final	02 de outubro de 2020
Entrega do termo de compromisso do bolsista	02 de outubro de 2020
Início da vigência do Plano de Trabalho	05 de outubro de 2020

Alegre, 21 de setembro de 2020.

Janio Gloria de Oliveira

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Maria Valdete Santos Tannure

Diretora-Geral

